



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

001
f

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01 /2021

CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E
DESPACHADO AS COMISSÕES DE

Assessoria Jurídica
Justiça e Redação
Finanças e Orçamento

**Senhor Presidente e
Senhores Vereadores**

Sala das Sessões, em 02/02/2021

2.º Secretário

Considerando que o Governo Federal por meio da Lei 12. 305/2010, instituiu o PNRS – Plano Nacional de Resíduos Sólidos e o Decreto 7.404/2010 que o regulamentou e tem vigência por (20) vinte anos, sendo revisado a cada (4) quatro anos.

Considerando que o ano de 2013 foi marcado por um intenso debate em nosso município acerca da destinação dos resíduos sólidos gerados e sua destinação, debate que veio na iminência da instalação da implantação de aterro sanitário no Distrito do Taboão.

Considerando que nesta mesma esteira de debates o Governo Municipal, seguindo o contido no PNRS – Plano Nacional de Resíduos Sólidos, elaborou o PMIGRS – Plano Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos em nosso município.

Não é demais lembrar a importância do tema sustentabilidade e preservação ambiental, bem como a coleta seletiva, a destinação correta dos resíduos sólidos e da construção civil e logística reversa, além da educação ambiental que sacramenta a implementação de uma política pública de tamanha importância.

Entendemos que esta casa não deve se furtar a este relevante tema e provocar a sociedade, a governança local para participar, debater e encontrar soluções, que possam transformar a nossa sociedade e trazer benefícios como a destinação correta dos resíduos, a geração de emprego no município, coleta seletiva, a economia aos cofres públicos e etc.

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

Assim, diante dos fatos aqui expostos, entendemos ser necessário a constituição de uma Comissão Especial de Vereadores, para que a Câmara Municipal possa realizar estudos e discutir com todos os agentes públicos e privados.

Isto posto, são estas as razões que nos levam a apresentar o presente Projeto de Resolução, certo de que o mesmo merecerá o beneplácito do ínclito Plenário.

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 02 de fevereiro de 2021.

IDUIGUES FERREIRA MARTINS
VEREADOR - PT

Handwritten signatures and scribbles surrounding the typed name, including a large signature above the name, a signature to the left, a signature to the right, and several other scribbles below.



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

003

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01 /2021

Dispõe sobre a constituição de Comissão Especial de Vereadores e da outras providencias.

APROVADO POR UNANIMIDADE
Sala das Sessões, em 16 de 3 /2021

A Câmara Municipal de Mogi das Cruzes Resolve:

Art. 1º Fica constituída uma Comissão Especial de Vereadores, composta por 3 (três) membros, com a finalidade de promover o debate, a busca de soluções e a aplicabilidade da PMIGRS – Plano Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos.

Art. 2º O prazo de funcionamento da Comissão Especial de Vereadores de que trata o artigo 1º será de 180 (cento e oitenta dias) a contar da data de publicação desta Resolução.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Resolução correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento atribuído a Câmara Municipal.

Art. 4º Esta Resolução entrara em vigor na data da sua publicação.

PLENÁRIO VER. DR. LUIZ BERALDO DE MIRANDA, 02 DE FEVEREIRO DE 2021


IDIGUÊS FERREIRA MARTINS
VEREADOR -PT



PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Resolução nº 01 / 2021

De iniciativa legislativa do ilustre Vereador **IDUIGUES FERREIRA MARTINS**, a proposta em estudo tem como objetivo a constituição de Comissão Especial de Vereadores – CEV, com a finalidade de promover o debate, a busca de soluções e a aplicabilidade do PMIGRS – Plano Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos. A CEV será composta por 3 (três) membros, com um prazo de funcionamento de 180 (cento e oitenta) dias.

As comissões especiais estão regulamentadas no Regimento Interno da Câmara (Resolução nº 5, de 23 de abril de 2001), em seu artigo 54 e parágrafos, que prevê a necessidade de o projeto constar com a finalidade, o número de membros e o prazo de funcionamento, que não poderá ser superior a 180 (cento e oitenta) dias; questões essas, que se fazem presentes na proposta, e, portanto, torna-a apta à sua normal apreciação.

Com relação ao assunto a ser tratado, verificamos que o mesmo é de interesse público, portanto, torna-se primordial a participação desta Casa Legislativa nas discussões referente ao tema apresentado.

Portanto, nos aspectos e peculiaridades atinentes a esta Comissão, e não existindo óbices jurídicos, opinamos por sua **NORMAL TRAMITAÇÃO**.

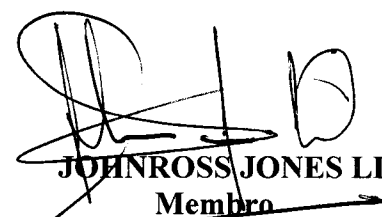
Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, em 22 de fevereiro de 2021.


FERNANDA MORENO DA SILVA
Presidente – Relatora


IDUIGUES FERREIRA MARTINS
Membro


CARLOS LUCAREFSKI
Membro


MILTON LINS DA SILVA
Membro


JOHNROSS JONES LIMA
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO

Nº 47/20

*Dispõe sobre a constituição de
Comissão Especial de Vereadores
e dá outras providências.*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU e eu, nos termos do inciso iv, do artigo 66, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1.990, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica constituída uma **Comissão Especial de Vereadores**, composta por 3 (três) membros, com a finalidade de promover o debate, a busca de soluções e a aplicabilidade da PMIGRS – Plano Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos.

Art. 2º O prazo de funcionamento da Comissão Especial de Vereadores de que trata o artigo 1º será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação desta Resolução.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Resolução correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento atribuído à Câmara Municipal.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 25 de março de 2.021, 460º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


OTTO FÁBIO FLÔRES DE REZENDE
Presidente da Câmara

Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, em 25 de março de 2.021, 460º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


PAULO SOARES
Secretário Geral Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO

ATO DA PRESIDÊNCIA

N ° 30/21

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidos por lei, na forma do artigo 67, inciso ii, alínea "a", item "2", da Resolução n ° 005/01, de 23 de abril de 2.001 (Regimento Interno);

RESOLVE:

NOMEAR, os vereadores **Iduigues Ferreira Martins, Inês Paz e Pedro Hideki Komura**, para, sob a Presidência do primeiro, integrarem **CEV - Comissão Especial de Vereadores**, e realizarem as ações previstas na **Resolução n.º 47/21**, no prazo determinado pela mesma.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 25 de março de 2.021, 460º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


OTTO FÁBIO FLÔRES DE REZENDE
Presidente da Câmara

Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, em 25 de março de 2.021, 460º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


PAULO SOARES
Secretário Geral Legislativo